GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ

AGERSA

Salvador/BA
Agosto/2023

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Morpará

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Leonardo Góes Silva

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Morpará

Unidade Regional: Unidade Regional de Barreiras - UNB

Gerente Local: Altamir da costa bastos

E-mail:altamir.bastos@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (77) 99147966

Período: 28 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023

Responsáveis pelas inspeções: Priscila Abade e Andreza Araujo

Data de conclusão da inspeção: 01 de setembro de 2023

Revisão do relatório: Télkia

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 61
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 65
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 66
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 67
9. CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES 81

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Morpará**, no período compreendido entre os dias 28 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Morpará**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações fisicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

5/2017 do Ministério da Saúde.	
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros

De acordo com o quadro acima, todas as informações marcadas no item "outros" referem-se àquelas que foram coletadas em campo, não tendo sidas alimentadas no SITO. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Morpará
Contrato de Concessão	12/12/1995
Data de vencimento	12/12/2015
Situação do convênio	VENCIDO

Fonte: EMBASA, 2023.

Verifica-se para o município de Morpará**,** a prestação do serviço de Abastecimento de Água sob responsabilidade da Embasa, firmada por contrato descrito anteriormente. Para tal contrato, também se vincula à relação de **regulação e fiscalização**, a qual está sob responsabilidade **da AGERSA (Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia)**.

O município está em processo de regularização tendo assinado aditivo em julho de 2023, na janela do Decreto Federal 11.466/2023. Os instrumentos assinados têm o prazo legal de até 31/12/2023 para serem submetidos pela prestadora ao órgão regulador, para homologação e validação de sua capacidade econômico-financeira de cumprir o pactuado.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento à solicitação do Ministério Público de Ibotirama, que solicitou relatório atualizado referente à fiscalização do abastecimento de água do município de Morpará, foi realizada ação de fiscalização no referido sistema.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Município de Morpará é atendido pelo Sistema de Abastecimento de Água – SAA Morpará **(ANEXO II)**, sob responsabilidade da Unidade Regional de Barreiras. O município pertence à Microrregião de Saneamento Básico – BACIA DO VELHO CHICO.

A vazão de captação da água bruta no rio São Francisco, segundo o operador da ETA, é de 80 m³/hora.

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Morpará é composto por captação em manancial superficial, no Rio São Francisco. Após a captação, a água é conduzida até a Estação de Tratamento de Água – ETA.

A ETA é do tipo convencional, de tratamento de ciclo completo: coagulação com sulfato de alumínio ferroso sólido e mistura rápida em calha Parshall, floculação hidráulica vertical, decantadores de alta taxa, filtração rápida descendente, fluoretação e desinfecção com dicloro. Estação de tratamento de lodo composta por adensador de lodo, bags para desague do lodo.

Produtos Químicos utilizados: Sulfato de alumínio ferroso sólido, dicloro isocianurato de sódio, ácido fluossilícico.

Depois do tratamento, a água segue para os dois reservatórios interligados de 120m³, reservatório de 150m³ e outro reservatório de 350m³ que ficam dentro da área interna da ETA, de onde acontece a distribuição; a água tratada é distribuída por meio de uma rede de tubulações subterrâneas que percorrem toda a cidade. Válvulas e estações de controle são usadas para regular o fluxo de água e garantir que ela chegue a todas as residências e empresas da zona urbana.

Licenciamento ambiental e outorga de captação

Conforme disposto nas Resoluções CONAMA nº 05/1988 e 237/1997, a captação e a estação de tratamento de sistemas de abastecimento de água requerem o devido processo de licenciamento ambiental. Da mesma forma, a derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo devem ser precedidas de outorga de direito de uso.

O **SAA de Morpará** dispõe de Licença unificada: Portaria INEMA nº 2.154 28 de fevereiro de 2012 (em renovação).

Renovação: Número do Processo RLU 2015.001.000854/INEMA/LIC-00854, Requerimento 2014.001.010836/INEMA/REQ

Quanto à captação, apresentou-se outorga de uso de recurso hídrico: Resolução nº 1.211 concedida pela Agência Nacional de Águas – ANA, de 28 de outubro de 2015.

DADOS OPERACIONAIS DOS SISTEMAS – SAA MORPARÁ

Seguem no Quadro abaixo outros dados relevantes sobre o sistema as informações foram obtidas junto ao COPAE 2022, IBGE 2022 e enviado pela Unidade Regional de Barreiras.

Quadro 1: Informações operacionais do SAA Morpará.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2022)	8.519 pessoas
População abastecida	5.634 hab.
Volume médio anual distribuído no município	327.990 m³
Volume mensal total micromedido no município	231.770 m³
Número de pontos de pitometria	01 unid.

INDICE	QUANTIDADE
Índice de Atendimento no município	66,47%
Índices atual de micromedição	99,97%
Índices atual de macromedição	100%
Índice de água não contabilizada (ANC)	28,90%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	29,05%

ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
Vazão média efetiva do sistema	55,50 m³/dia
Tempo médio diário de horas operadas	17 h/dia

Atualmente o volume médio ***per capita*** **disponibilizado** para o município é de **162,91/hab x dia** e o ***per capita*** **consumido** é de **112,58/hab x dia**. De acordo com a **OMS (Organização Mundial da Saúde)**, uma pessoa necessita de um consumo mínimo de **110 l/dia.**

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Morpará foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

Quadro 1: Informações operacionais de Morpará.

Parcela dos esgotos	Índice de atendimento	Vazão (L/s)	Carga Gerada (Kg DBO/dia)	Carga Lançada (Kg DBO/dia)
Sem coleta e sem tratamento	95,4%	5	309,8	309,8
Soluções individuais	0,4%	0	1,4	0,6
Com coleta e sem tratamento	4,1%	0,2	13,4	13,4
Com coleta e com tratamento	0,0%	0,0	0,0	0,0
		5,2	324,6	323,7

Fonte: ANA, 2013.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração de contrato, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços.

O município encontra-se em processo de regularização da situação contratual, aproveitando a oportunidade da janela do Decreto Federal 11.466/2023.

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de controle de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritorio local**	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Pintura



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritorio local**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Observações:
Esta errado.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritorio local**	148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	30

Observações:
Cadeira da atendente fora da norma ergonomia nbr17, ausencia de descanço para os pés!
Fechadura da porta quebrada,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritorio local**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30

Observações:
Fiaçao exposta



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritorio local**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Outros, Segurança

Observações:
Ergonomia cadeira atendente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritorio local**	71- Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Rio sao francisco**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Rio sao francisco**	2- Falha no isolamento da área.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Rio sao francisco**	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Fiacao exposta, itens nao armazenados





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Rio sao francisco**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Rio sao francisco**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Rio sao francisco**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Acesso, Segurança



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Rio sao francisco**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30

Observações:
Capina, limpeza



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	Rio sao francisco	44- Ausência de bomba reserva.	30

Observações:
Nao tem

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	Rio sao francisco	46- Ancoragem inadequada do flutuante.	30

Observações:
Porqye esta muito proximo da margem



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETA	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Observações:
Inexistente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETA	148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	30

Observações:
N pois nao existe sala de operador

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETA	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Iluminação, Outros

Observações:
Postes eta luzes queimadas e falta de agua para consumo de uso dos operadorsx

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETA	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	30

Especificar:
Organização, Armazenagem



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30

Observações:
Capina



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	25- Sistema de limpeza dos filtros indisponível e/ou inoperante.	30

Observações:
Faltando soprador



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETA	37- Ausência de sala para operador.	30

Observações:
Inexistente, operadores ficam neste local csa do produto quimico, nao tem agua potavel pwra beber eles trazem a agua de casa





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Casa de quim8ca	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Pintura geral, deposito os produtos quimicos sulfato nao esta afastado da parede 50cm





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Casa de quim8ca	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	Casa de quim8ca	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30

Observações:
Fiacao exposta





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Casa de quim8ca	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Espaço, Outros

Observações:
Banheiro instalacoes hidraulicas ausentes descarga, pia, janela quebrada , nao tem bebedouro de agua filtratada para operador beber eles trazem de casa, porta de madeira deterioradas, paliativo no telhado precisa retirar foi feito para afastar pardal





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Casa de quim8ca	9- Indícios ou presença de animais na área.	30

Observações:
Para evitar pardais



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	Casa de quim8ca	12- Presença do acondicionamento de outros materiais.	30

Observações:
Polimetro foi deixado no local mas nao utilizam



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de quim8ca**	76- Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	30

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Reservatorio 2 de 120 interligados**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Reservatorio 2 de 120 interligados**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30

Especificar:
Estrutura, Tampa



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de bomba (estacao elevatoria de tanque de reuso)**	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Bomba de lodo n esta funcionando, problema com entrada de pardais e enchame de marimbondos no painel eletrico





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de bomba (estacao elevatoria de tanque de reuso)**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de bomba (estacao elevatoria de tanque de reuso)**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30

Observações:
Falta acrilico



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de bomba (estacao elevatoria de tanque de reuso)**	9- Indícios ou presença de animais na área.	30

Observações:
Enchzme de marimbondo e entrada de passaros





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Laboratorio ETA**	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Calor

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Laboratorio ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**Laboratorio ETA**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Ventilação

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Resvatorio apoiado 50m3 (lavagem de filtros)**	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Arsa aberta risco eminente de acidentec



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Resvatorio apoiado 50m3 (lavagem de filtros)**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Resvatorio apoiado 50m3 (lavagem de filtros)**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30

Especificar:
Tampa



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Resvatorio apoiado 50m3 (lavagem de filtros)**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30

Observações:
Necissita de capina





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Resvatorio apoiado 50m3 (lavagem de filtros)**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	30

Especificar:
Patamar de descanso



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Resvatorio apoiado 50m3 (lavagem de filtros)**	37- Ausência de sala para operador.	30

Observações:
Inexistente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Casa de bomba (estacao elevatorio de lavagem de filtroisolar parte de bzico**	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Nao, necessita de isolamento pois entra pompo, pardal sujando o local



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	Casa de bomba (estacao elevatorio de lavagem de filtroisolar parte de bzico	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	Casa de bomba (estacao elevatorio de lavagem de filtroisolar parte de bzico	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30

Observações:
Isolar parte de baixo e falta o acrilico na tampa





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Casa de bomba (estacao elevatorio de lavagem de filtroisolar parte de bzico**	9- Indícios ou presença de animais na área.	30

Observações:
Animais sujam o local precisa de vedacao no local





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Deposito do escritorio**	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Ventilacao inadequada/ausente,



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Deposito do escritorio**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Deposito do escritorio**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30

Observações:
Iluminao ausente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Deposito do escritorio**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Ventilação



AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Análise da qualidade da água Morpará

Foram analisados os dados presentes no Painel de Qualidade da Água, que é alimentado pelos dados enviados pela prestadora, relativos ao período de junho a dezembro de 2022 e janeiro a junho de 2023. A análise que segue foi realizada de acordo com os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos e por local.

Estação de tratamento de água – ETA

Na saída da ETA, são realizadas coletas com periodicidade determinada pela Portaria nº 888/2021; os parâmetros analisados foram cloro residual livre, cor aparente, turbidez, fluoreto, coliformes totais e Escherichia Coli.

Ao analisar os dados referentes ao parâmetro **cloro residual livre**, nos anos de 2022 e de 2023 não houve amostra com valor acima do máximo permitido pela legislação, estando assim em conformidade.

Para o parâmetro **cor aparente**, verificou-se que não houve resultado fora do padrão entre os meses de junho e dezembro de 2022 e entre os meses de janeiro e junho de 2023, assim como para o parâmetro **turbidez.**

Para o parâmetro **fluoreto** não houve desconformidade no atendimento a legislação.

Foi detectado a ausência do parâmetro **coliformes totais** em todo o período analisado, atendendo assim ao especificado pela Portaria nº 888/2021.

Não foi encontrada a presença da bactéria **E.Coli** na análise realizada nas amostras coletadas no meses pertencentes ao ano de 2022, bem como de 2023.

Conclusão:

Com a análise realizada dos dados enviados conclui-se que o tratamento é eficiente, devendo atentar para a manutenção preventiva, fundamental para o bom funcionamento operacional dos equipamentos.

Análise da qualidade de água – Rede de distribuição

Após analisar os dados enviados pela prestadora, foi verificado que para o parâmetro **cloro residual livre**, não houve registro de resultados fora do padrão estabelecidos pela Portaria nº 888/21 tanto no ano de 2022 como no ano de 2023, sendo o valor mínimo estabelecido de 0,2 mg/L e valor máximo 5,0 mg/L, desta forma estando em conformidade.

A análise das amostras para o parâmetro **cor aparente**, no ano de 2022 foi identificada 1 amostra nos meses de junho, novembro e dezembro fora do padrão. Para os outros meses analisados não há desconformidade.

Para o ano de 2023, 1 amostra no mês de janeiro apresentou valor acima do limite estabelecido. Já nas amostras examinadas nos demais meses pertencentes ao período analisado, os valores estão em conformidade.

Para o parâmetro **turbidez** foi detectada 1 amostra com valor fora do padrão nos meses de junho, novembro e dezembro de 2022; no ano de 2023, 1 amostra no mês de janeiro apresentou valor acima do limite determinado pela Portaria nº 888/2021. Para os outros meses analisados não houve amostras com resultados fora do padrão.

Para o parâmetro **coliformes totais,** tanto no ano de 2022, quanto nos meses analisados de 2023 não houve presença do parâmetro detectada nos resultados das amostras analisadas.

Para **E. Coli**, não houve resultados fora do padrão no período analisado.

Análise do Plano de Amostragem

- Saída da ETA

Para os parâmetros turbidez, cloro residual livre, cor aparente e fluoreto segundo anexo 13 da Portaria nº 2.472/2021, a frequência da coleta de amostras na saída do tratamento para captação superficial é de 1 amostra a cada 2 horas; levando em consideração o tempo de funcionamento da estação de tratamento de 17 horas, ao mês deverá obter 8 amostras por dia, no mês com 30 dias seriam 240 amostras e para meses com 31 dias seriam 248 amostras.

Não houve atendimento ao número mínimo de amostras determinado dentro do período analisado, estando assim em desconformidade.

Para os parâmetros bacteriológicos, o anexo 14 da Portaria nº 888/2021 determina que para o parâmetro coliformes totais, na saída do tratamento sejam coletadas 2 amostras semanais, o que equivale a 8 amostras mensais.

Para o parâmetro E.Coli não há especificação para a amostra na saída do tratamento, mas por esta agência entender a relevância da continuidade no monitoramento da bactéria na saída do tratamento, será pedido que a análise desse parâmetro seja realizada seguindo as regras para coliformes totais, ou seja 2 amostras semanais, o que equivale a 8 amostras mensais.

No ano de 2022 os meses de junho, julho e setembro não atingiram o número mínimo de amostras; os demais meses do período analisado atendem as regras explicitadas. No ano de 2023 não houve atendimento ao plano de amostragem determinado pela norma especifica nos meses de junho, onde apenas 1 amostra foi coletada e no mês de maio, em que não houve análise realizada.

- Rede de Distribuição

Para avaliar o plano de amostragem para análise da qualidade da água, a referência é o anexo da Portaria nº 2.472/2021 e o anexo 14 da Portaria nº 888/2021, que determina as regras para calcular a quantidade mínima de amostras no mês, tendo como base a população abastecida do município.

O município de Morpará possui 5.364 de população abastecida e segundo o anexo 14, para os parâmetros bacteriológicos em sistemas de distribuição que possuem uma população abastecida entre 5.000 e 10.000 habitantes, a quantidade mínima é de 10 amostras.

No anexo da Portaria nº 2.472/2021, para turbidez, cloro residual e cor aparente, determina que deve atender o § 3º do art. 44 da portaria nº 888/2021 que diz *"Em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas, deve ser efetuada medição de cor, turbidez e residual desinfectante"*. Dessa forma, para cloro residual livre, turbidez e cor também deverá ter o número de amostras mínimas de 10 ao mês.

Seguindo a análise, no período de 2022 apenas nos meses de agosto, setembro e novembro não houve atendimento ao número mínimo de amostras estabelecido para os parâmetros bacteriológicos, cor e turbidez. Já nos meses de julho e setembro não houve cumprimento do número mínimo exigido de acordo com a legislação para o parâmetro cloro residual livre. Os demais meses possuem números acima da quantidade mínima exigida pela legislação vigente.

No ano de 2023, verificou-se que nos meses de abril e junho a quantidade de amostras não atinge ao mínimo estabelecido para todos os parâmetros. Os demais meses atenderam o plano de amostragem.

A falta de atendimento ao plano de amostragem pode impactar na interpretação da qualidade da água e do serviço na rede de distribuição, não demonstrando a dinâmica real dos parâmetros analisados, já que o plano de amostragem é baseado nos princípios estatísticos/probabilísticos incorporados, inevitavelmente, uma margem de incerteza.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Durante a ação de fiscalização, foram coletadas e analisadas algumas amostras de água, estando todas em conformidade com os parâmetros das leis em vigor.

Identificação	Ponto de Coleta	Data	Hora	Pressão (mca)	Turbidez (uT)	PH	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
Rua presidente Vargas, 258	MRP009	45167	0,60486	30.2	0,04	7,6	2	Ausente
Rua doutor clemente mariano s/n	MRP002	45167	0,61458	30	0,04	7,68	2	Ausente
Itororó, s/n	MRP012	45167	0,62222	19	0,05	7,75	2	Ausente

LEGENDAS E NOMENCLATURAS

Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Morpará foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Durante inspeção realizada na sede do município de Morpará foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Foto 1 – Escritório Local - SAA Morpará



Fonte: Agersa, 2023

Foto 2 – Captação Rio São Francisco - SAA Morpará



Fonte: Agersa, 2023

A Prestadora considera o nível do rio comum à época, afirmando não sofrer impacto no nível de captação.

Foto 3 – Estação de tratamento de água (ETA) - SAA Morpará



Fonte: Agersa, 2023

AGERSA

Foto 4 – Estação de tratamento de água (ETA) - SAA Morpará



Fonte: Agersa, 2023

Segundo o gerente Altamir da Costa Bastos, a principal reclamação é revisão de contas e as medidas adotadas para redução de perdas são o acompanhamento de pressão (verificação e redução), substituição de hidrômetros e combate a fraudes.

Foi observado durante a fiscalização no município, no momento das coletas de águas na rede de distribuição, que a Embasa continua utilizando a ortotolidina para testar cloro na água.

A ortotolidina é uma substância química que foi utilizada no passado para detectar a presença de cloro na água, especialmente em testes de laboratório. No entanto, devido a preocupações com a toxicidade da ortotolidina, seu uso foi desencorajado e até mesmo proibido em muitos lugares.

É importante observar que o uso de ortotolidina para testar cloro na água não é uma prática recomendada em sistemas de tratamento de água modernos e regulados. Geralmente, os testes de cloro na água são realizados utilizando métodos e reagentes que são seguros e atendem aos padrões de qualidade e segurança.

Estação de Tratamento de Água (ETA) de Morpará

Possui banheiros em péssima qualidade e não tem uma sala de operador; é importante abordar questões de saúde e segurança dos trabalhadores, uma vez que essas condições podem afetar a qualidade do serviço prestado. A principal norma que se aplica a essa situação é a NR 24, que trata das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

A NR 24 estabelece requisitos mínimos para instalações sanitárias, vestiários, refeitórios e alojamentos em locais de trabalho, visando garantir a saúde e o bem-estar dos trabalhadores. Portanto, ela deve ser consultada e seguida para melhorar as condições oferecidas aos trabalhadores da ETA.

Além disso, é importante considerar que mantendo-se precárias tais condições, pode afetar a saúde e a segurança dos trabalhadores, podendo-se enquadrar em outras NRs relacionadas à saúde ocupacional, como a NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e a NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), dependendo dos riscos à saúde identificados.

A operação de laboratórios em Estações de Tratamento de Água (ETA)

Geralmente está sujeita a regulamentações específicas de saúde e segurança, bem como a normas técnicas de laboratórios e qualidade da água. A falta de ventilação adequada em um laboratório pode representar riscos à saúde dos trabalhadores devido à exposição a produtos químicos e vapores.

Para laboratórios sem ventilação adequada, é importante considerar as seguintes normas e regulamentos relevantes no Brasil:

1. Norma Regulamentadora NR 32: específica para a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, incluindo laboratórios. Ela estabelece diretrizes para a proteção dos trabalhadores da saúde contra riscos químicos, físicos e biológicos. Embora seja mais direcionada a laboratórios em serviços de saúde, muitas de suas diretrizes são aplicáveis a laboratórios em ETAs.

2. ABNT NBR ISO/IEC 17025: estabelece requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração. Ela inclui diretrizes sobre as condições ambientais e de segurança em laboratórios.

3. Normas de qualidade da água: Laboratórios em ETAs devem seguir as normas brasileiras para análise de qualidade da água, como a Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, que estabelece os padrões de potabilidade da água para consumo humano.

Abertura no telhado (laterais) - Estação de Tratamento de Água (ETA)

Em visita *in loco* foi constatado a abertura existente entre os vãos demonstrado na **foto 05;** no momento fizeram um paliativo colocando nas aberturas, plásticos para impedir a entrada de animais, que segundo operadores, os mesmos estariam defecando e sujando todo o local. Esse recurso precisa ser substituído por um definitivo, há necessidade de vedação especifica para evitar os problemas já citados e futuros, conforme orientação sugerida, propiciando segurança ao ambiente.

A orientação é vedar os vãos das telhas e assim evitar que os animais (pombos e outros) utilizem os espaços entre a cobertura e a parede para construir ninhos e adentrar o local, danificando fios elétricos, estruturas de madeira, além do barulho à noite para a circunvizinhança e sujeira, requerendo manutenção e pintura permanentes. Uma solução pode ser vedar os vãos do telhado com a tela “tipo viveiro”.

Foto 5 – Vista parcial da abertura.

AGERSA



Fonte: Agersa, 2023

Bag de armazenamento (lodo) - Estação de Tratamento de Água (ETA)

A bag de armazenamento do lodo conforme verificação *in loco* não está em pleno funcionamento, assim como não há bomba para o bom funcionamento do local; os operários descartam o lodo em céu aberto no lixão e/ou destinam a alguns moradores que utilizam o mesmo como forma de adubagem.

Soprador (sistema limpeza de filtros) - Estação de Tratamento de Água (ETA)

O sistema de limpeza do filtro está indisponível/inoperante faltando soprador, os sopradores deslocam altas vazões de ar a baixas pressões, são considerados equipamentos de deslocamento positivo, ou seja, proporcionam vazão constante e pressão variável.

Sem Bebedouro de água - Estação de Tratamento de Água (ETA)

A Norma Regulamentadora NR 24, que é parte das normas de saúde e segurança no trabalho no Brasil, estabelece diretrizes para as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Ela aborda questões relacionadas ao fornecimento de água potável para os trabalhadores.

De acordo com a NR 24, é obrigatório fornecer água potável aos funcionários em locais de trabalho. Portanto, se um funcionário não tem acesso a um bebedouro ou a água potável adequada no local de trabalho, isso pode estar em desacordo com as diretrizes dessa norma.

Mapa de risco

Durante as fiscalizações está sendo notada a ausência e/ou a construção de mapas de riscos sem apresentação da data de elaboração ou com data vencida, o que tem sido recorrente. O mapa de risco trata da representação gráfica do local de trabalho e indica de forma fácil e clara, por meio de simbologia, cores e tamanhos, o tipo e o nível de ameaça existente em cada setor. Sua elaboração requer um estudo detalhado dos processos produtivos e da organização do ambiente de trabalho, devendo ser reavaliado a cada 2 anos, acompanhando a reformulação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. A ausência de mapas de risco e orientações adequadas aos operadores pode levar a situações de risco.

Administração pública

Durante a fiscalização foi registrada pelo Prefeito da cidade de Morpará, a reclamação de que após toda e qualquer intervenção de manutenção efetuada pela Embasa, as vias nunca são devolvidas na mesma configuração em que foram encontradas, deixando muitos buracos, as tubulações expostas, vias com a mobilidade prejudicada. Essa é uma reclamação recorrente para a qual a prestadora precisa dar maior atenção; uma alternativa que vem sendo observada durante as jornadas de fiscalização é o acordo entre o titular e a Embasa para que a Secretaria de Obras/Infraestrutura assuma e reconstituição da via e a prefeitura seja restituída pelo serviço.

Vigilância sanitária

O Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA) consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso a água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente: Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 5/2017 do Ministério da Saúde (PRC n° 05/2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS n° 2.472, de 28 de setembro de 2021), como parte integrante das ações de prevenção dos agravos transmitidos pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde (SUS).

As ações do VIGIAGUA são desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais, e do Distrito Federal e pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental.

O SISAGUA é um instrumento do Programa VIGIAGUA que tem como finalidade auxiliar o gerenciamento de riscos à saúde a partir dos dados gerados rotineiramente pelos profissionais do setor da saúde (Vigilância) e responsáveis pelos serviços de abastecimento de água (Controle) e da geração de informações em tempo hábil para planejamento, tomada de decisão e execução de ações de saúde relacionadas à água para consumo humano.

SITUAÇÃO FISCALIZADA: A Coordenadora da Vigilância Sanitária, Joice Natallie Mariano de Almeida, foi capacitada dia 21/07/2023 no VIGIAGUA/SISAGUA, é recém-contratada, tendo assumido a função no dia 01/08/2023; aos poucos está se apropriando e colocando em prática as prerrogativas do programa VIGIAGUA.

Foi constatado ainda que no período de janeiro de 2021 a agosto de 2021 o município não realizou cadastro das formas de abastecimento existentes no município, não monitorou as amostras de vigilância, não alimenta o SISAGUA mensalmente, não analisa os dados de vigilância tampouco os dados do CONTROLE mensal e nem semestral. No semestral estão previstas as análises dos produtos secundários da desinfecção e de agrotóxicos por parte do prestador do serviço de água (EMBASA).

Verificou-se que o setor possui kit de cloro, mais está sem o reagente para determinação do cloro residual livre em água tratada e desinfetada. Também não realiza procedimentos de educação, comunicação e mobilização social em saúde e sanitária junto às comunidades inerentes ao VIGIAGUA.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

SUS DATASUS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 05/09/2023 Hora: 11:55:17

Cumprimento da Diretriz Nacional do Plano de Amostragem - Parâmetros Básicos

Quantitativo de amostras analisadas pela Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Abrangência: BA - MORPARA
Código IBGE: 292160
População: 8.476
Período: 2014 a 2023

Parâmetro	Quantitativo mínimo de análises[1]		Número de amostras analisadas e percentual de cumprimento de diretriz nacional do plano de amostragem										TOTAL NO PERÍODO
	Anual	Total no período	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
Turbidez	108	1080	-	-	-	1 0,93%	-	101 93,52%	-	64 59,26%	122 112,96%	90 83,33%	378 35,00%
Coliformes Totais/E. coli	108	1080	-	-	-	1 0,93%	-	86 79,63%	-	64 59,26%	122 112,96%	90 83,33%	363 33,61%
Fluoreto	60	600	-	-	-	1 1,67%	-	-	-	-	-	5 8,33%	6 1,00%
Residual Desinfetante [2]	108	1080	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

(1) Quantitativo Mínimo estabelecido na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

(2) Residual Desinfetante: Refere-se a somatória das análises dos parâmentros Cloro Residual Livre, Cloro Residual combinado e Dióxido de Cloro

Nota: A contagem do número de amostras analisadas não leva em consideração aquelas coletadas por motivo de surto ou desastre.

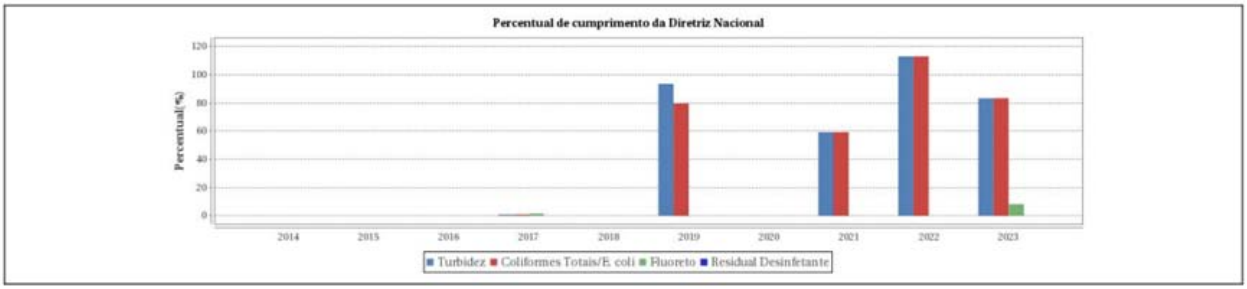


Figura 01 - Morpará-DIRETRIZ NACIONAL-2014 a 2023-Fez 0 amostras de vigilância nos anos de 2014,2015,2016,2018 e 2020.

Quanto aos dados de CONTROLE, que é uma responsabilidade do prestador produzir e alimentar no SISAGUA, cabe ao município verificar se os dados de Controle mensal e semestral, incluídos os agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estão de acordo com o plano de amostragem. De acordo com uma breve verificação no SISAGUA sobre os agrotóxicos, pode-se verificar que no ano de 2022 não há registro no SISAGUA, ou seja, a prestadora não alimentou o SISAGUA com informações sobre os agrotóxicos, assim, não há como avaliar se a água distribuída em Morpará pelo “SAA DE MORPARA” contém ou não agrotóxicos. Quanto a isso, a vigilância não está verificando e nem cobrando do prestador a alimentação do SISAGUA com esses dados de controle semestral.

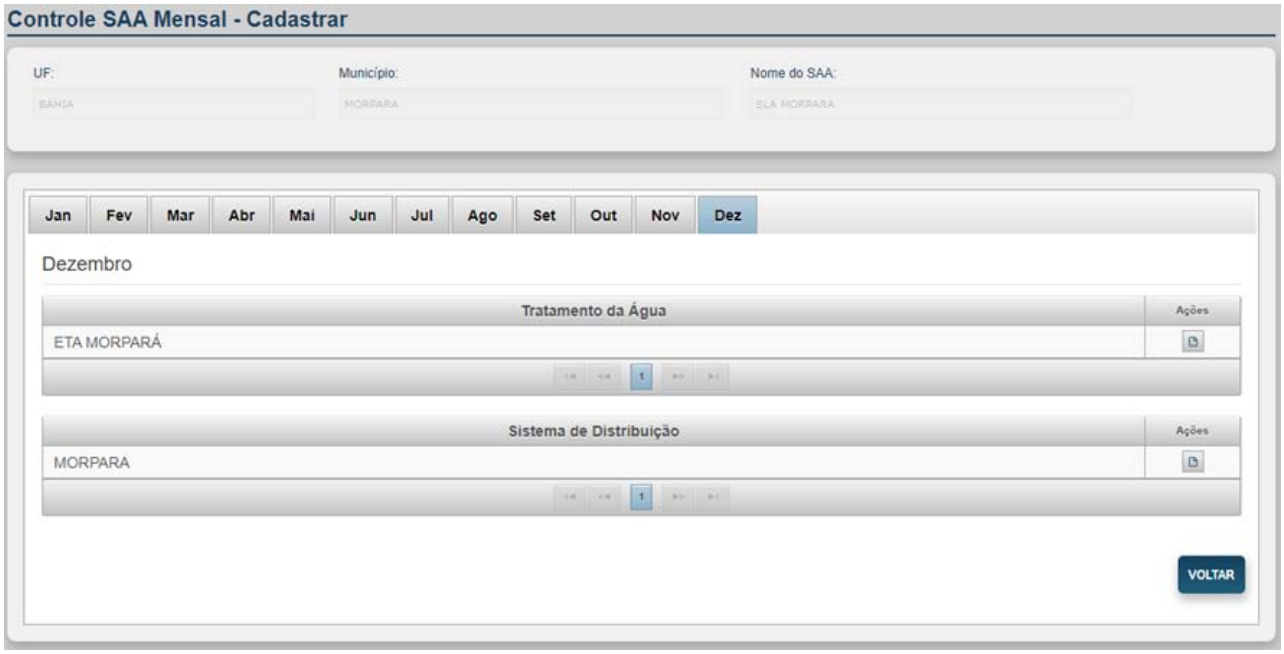


Figura 02 - MORPARÁ - CONTROLE MENSAL-2022 –Alimentou o SISAGUA

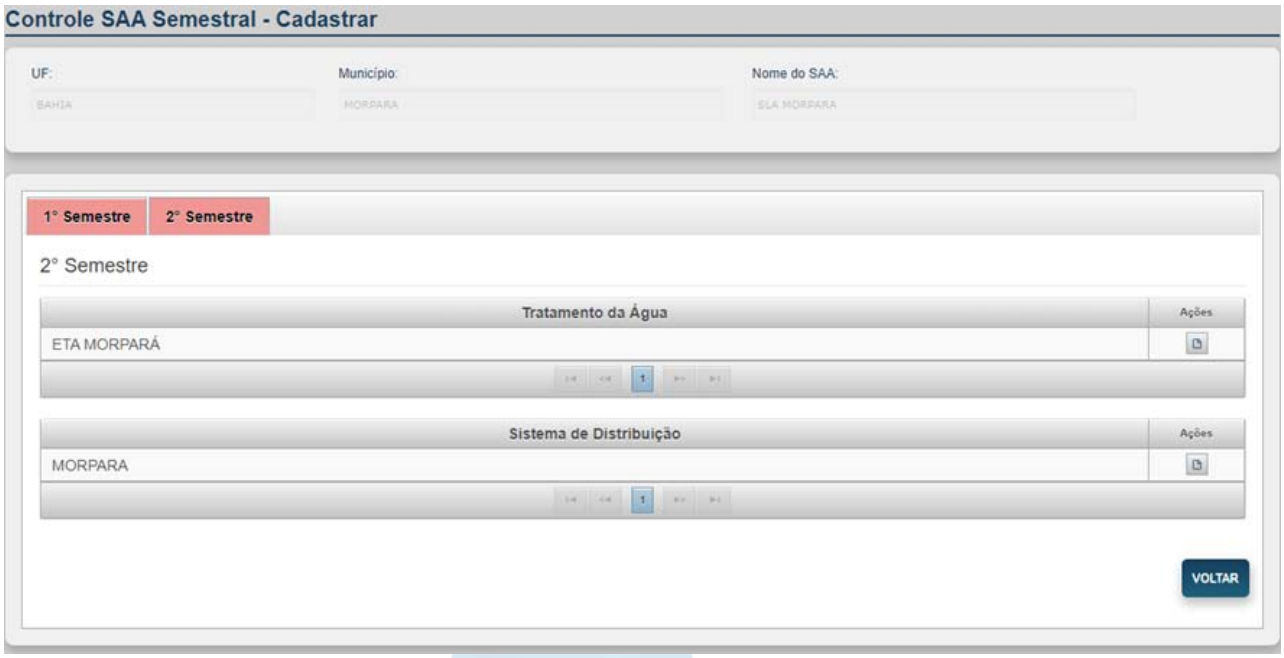


Figura 03- MORPARÁ- CONTROLE SEMESTRAL-2022 –Não alimenta o SISAGUA- Não analisa os agrotóxicos.

Poços perfurados

A presença de nitrato na água de poço é uma preocupação, pois altas concentrações de nitrato podem representar riscos à saúde humana. O nitrato é uma forma de nitrogênio que pode ocorrer naturalmente no solo e na água, mas também pode ser introduzido na água subterrânea devido à poluição agrícola, esgoto não tratado ou uso excessivo de fertilizantes nitrogenados.

Elevadas concentrações de nitrato na água potável podem ser prejudiciais, especialmente para bebês e mulheres grávidas. Isso ocorre porque o nitrato pode ser convertido em nitrito no organismo, o que interfere na capacidade do sangue de transportar oxigênio, levando a uma condição chamada metemoglobinemia ou "síndrome do bebê azul", que pode ser potencialmente fatal em bebês.

Em caso de suspeita de que haja nitrato na água do poço, é importante realizar testes laboratoriais para medir os níveis. Caso os níveis estejam acima dos limites de segurança estabelecidos pelas autoridades de saúde, será necessário tomar medidas para corrigir o problema. Isso pode incluir a instalação de sistemas de tratamento de água ou a busca de orientações específicas das autoridades de saúde locais sobre como tornar a água segura para consumo. É aconselhável consultar um profissional ou as autoridades locais de saúde para orientação específica com base nos resultados dos testes de qualidade da água.

Investigação da incidência de câncer em Morpará

Essa abordagem surgiu a partir do relato da Coordenadora da Vigilância Sanitária de que se tem observado o aumento significativo de incidência de câncer no município e que há o temor de que esteja associado à presença de nitrato na água de poços perfurados.

É uma tarefa complexa que geralmente envolve a colaboração de profissionais da saúde, epidemiologistas e pesquisadores. Aqui estão alguns passos gerais que podem ser seguidos:

1. Coleta de Dados: é necessário reunir informações sobre casos de câncer na cidade. Isso pode ser feito por meio de registros de hospitais, clínicas e laboratórios, bem como por meio de registros de óbitos.

2. Análise Estatística: o próximo passo é o uso de técnicas estatísticas para analisar os dados coletados e identificar tendências na incidência de câncer. Isso pode incluir a identificação de grupos de alto risco, como fumantes ou pessoas com predisposição genética.

3. Geolocalização: em seguida, vem o mapeamento dos casos de câncer em um mapa da cidade para identificar áreas com maior incidência. Isso pode ajudar a determinar se existem padrões geográficos.

4. Fatores de Risco: incluir a avaliação dos fatores de risco conhecidos, como tabagismo, exposição a produtos químicos tóxicos, dieta e histórico familiar, para entender melhor as possíveis causas da incidência de câncer.

5. Comunicação e Conscientização: importante compartilhar os resultados da pesquisa com a comunidade para aumentar a conscientização sobre os fatores de risco e promover práticas de prevenção.

6. Intervenções: Com base nos resultados, será necessário desenvolver estratégias de intervenção para reduzir a incidência de câncer na cidade. Isso pode incluir programas de prevenção, campanhas de conscientização e melhorias na infraestrutura de saúde.

Ressalte-se que uma investigação completa da incidência de câncer requer recursos significativos e a colaboração de especialistas na área. É importante envolver profissionais de saúde pública e tomar medidas apropriadas para proteger a privacidade das pessoas envolvidas na pesquisa.

Esgotamento Sanitário em Morpará

Foto 6 – Esgotamento Sanitário em Morpará



Fonte: Agersa, 2023

Foto 7 – Esgotamento Sanitário em Morpará



Fonte: Agersa, 2023

Foto 8 – Esgotamento Sanitário em Morpará



Fonte: Agersa, 2023

Esgotamento Sanitário em Morpará:

Durante a fiscalização foi relatado pelo Prefeito Sirley Novaes Barreto que há uma rede coletora de esgoto, sem tratamento e com cobertura de 50% e que lança o efluente na beira do Rio São Francisco.

A importância de haver um tratamento para o esgoto doméstico é extrema, pois esses efluentes têm poder poluidor quase irremediável e capaz de causar danos ao meio ambiente e à saúde. Os danos causados ao meio ambiente pelo lançamento de esgoto sem tratamento em corpos hídricos culminam em um sério desequilíbrio no ecossistema aquático. O esgoto doméstico consome oxigênio em seu processo de decomposição, diminuindo a oferta de oxigênio na água, causando a mortalidade dos seres que vivem no habitat aquático. Os nutrientes como fósforo e nitrogênio, que estão presentes nesses efluentes, quando em altas concentrações torna o ambiente propício ao surgimento de algas de forma excessiva, causando a eutrofização, sufocando ainda mais o rio.

Esgotamento Sanitário: O lançamento de esgoto doméstico no Rio São Francisco é um problema ambiental sério que afeta não apenas o rio em si, mas também a saúde das comunidades que dependem dele. Para abordar essa questão, geralmente são necessárias várias ações coordenadas:

1. Tratamento de Esgoto: É fundamental investir na construção e manutenção de sistemas de tratamento de esgoto eficientes nas áreas urbanas que despejam esgoto no rio. Isso ajudará a remover poluentes antes de serem lançados nas águas.

2. Educação Ambiental: Promover a conscientização sobre os impactos do lançamento de esgoto no Rio São Francisco é crucial. Programas educacionais podem informar as comunidades locais sobre os danos à saúde e ao ambiente.

3. Regulamentações e Fiscalização: Implementar regulamentações rigorosas para controlar o descarte inadequado de esgoto e garantir a fiscalização adequada dessas regras é importante para coibir práticas prejudiciais.

4. Investimentos em Infraestrutura: É necessário investir em infraestrutura de saneamento básico em áreas urbanas e rurais para que as comunidades tenham acesso a sistemas adequados de tratamento de esgoto.

5. Monitoramento Ambiental: Realizar monitoramento constante da qualidade da água do rio para avaliar os impactos e a eficácia das medidas de mitigação.

6. Envolvimento Comunitário: Engajar as comunidades locais no cuidado e proteção do Rio São Francisco é fundamental. Eles podem ser aliados valiosos na preservação do rio.

7. Colaboração Interinstitucional: A resolução desse problema requer colaboração entre governos locais, estaduais e federais, bem como o envolvimento de ONGs e instituições de pesquisa.

É importante destacar que a poluição por esgoto é uma questão que afeta não apenas o Rio São Francisco, mas rios e corpos d'água em todo o mundo. A conscientização, o investimento em infraestrutura e a implementação de políticas adequadas são essenciais para proteger nossos recursos hídricos e o meio ambiente.

População

Durante a fiscalização foi relatado pela população a grande incidência de casos de câncer da época da pandemia para os dias atuais, confirmada pela representante da Vigilância Sanitária. Não sendo conhecida a causa, seria válida uma investigação mais aprofundada dos órgãos ambientais da prefeitura. Há relatos de que em alguns poços perfurados foi detectada presença de nitrato, sendo desativados tão logo se soube da detecção. No entanto, não havendo impedimento de acesso, não há garantia de que não venham sendo mais utilizados pela população.

Houve também uma reclamação no momento da entrevista com a população em relação a conta do usuário Fábio da Silva Almeida, cujo vencimento foi dia 10/07/2023 no valor R$130, o que está sendo recorrente na residência dele, onde não fica todos os dias e sendo só ele, a esposa e uma criança com idade de 7 anos; ele é inscrito na conta social.

Sobre a averiguação por parte da prestadora, ele informou que não foi realizada e que solicitou a troca do hidrômetro, o que não havia ocorrido até o momento da fiscalização. O usuário foi devidamente orientado sobre como proceder com a formalização da reclamação.

Foto 9 – Entrevista com a população

AGERSA

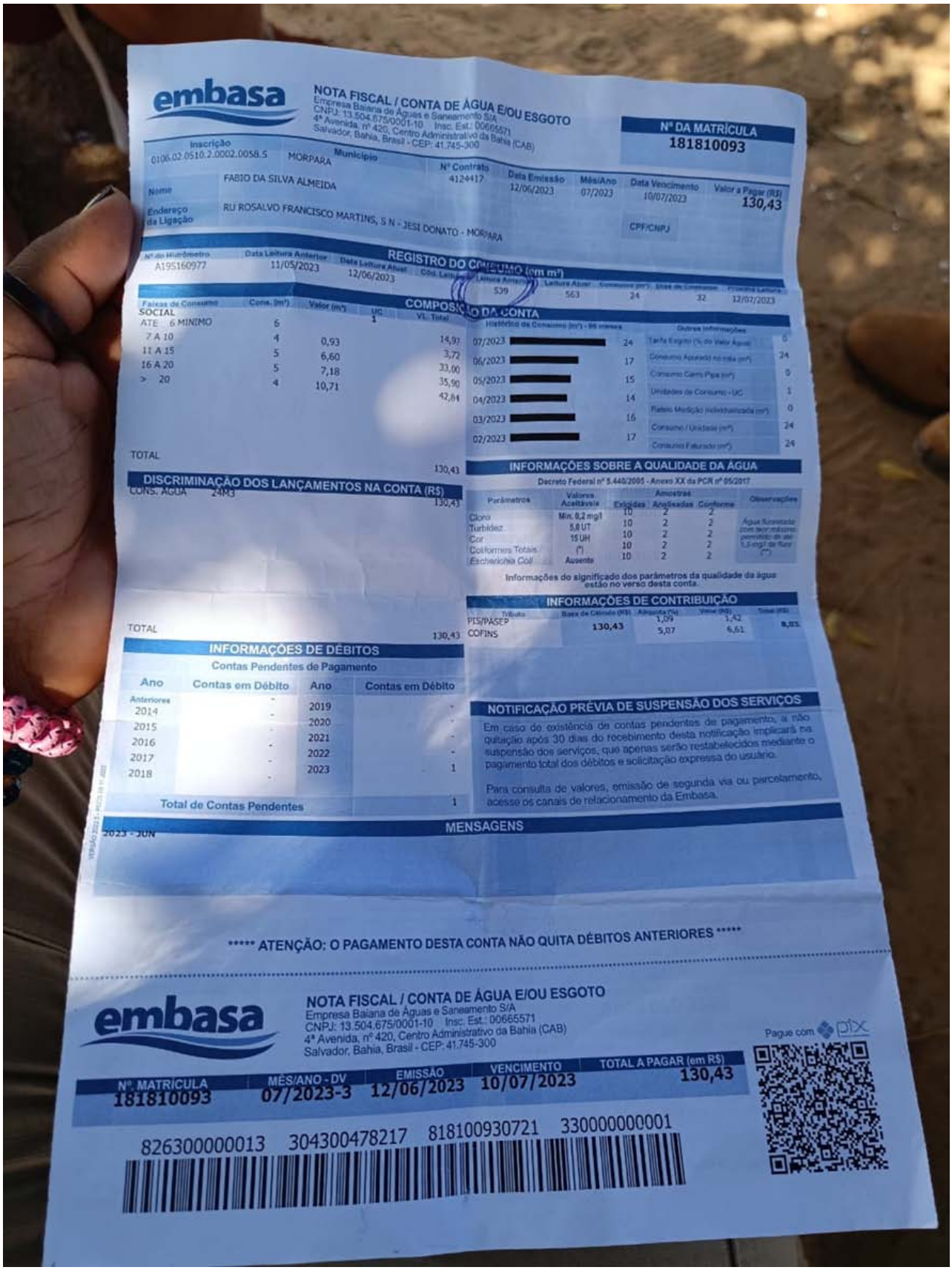
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Fonte: Agersa, 2023

Foto 10 – Conta de Água

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Fonte: Agersa, 2023

9. CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o sistema avaliado apresenta condições de realizar o abastecimento municipal, necessitando realizar intervenções e melhorias, a fim de adequar-se às normas e legislações. Certos da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água, seguindo as normas e legislações, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Resoluções pertinentes e sua relevância para a saúde da população, determina-se:

A Prestadora está sendo notificada a proceder com a alimentação do **SITO** conforme estabelecido em reunião entre as equipes e reforçado por reiteradas vezes.

As informações devem ser atualizadas anualmente e os dados inseridos devem ser fidedignos e coerentes, retratando a realidade e demonstrando confiabilidade, o que não tem acontecido. A Prestadora deverá de imediato, revisar as informações do **SITO**.

- A Prestadora deverá providenciar, o mais breve possível, a instalação de bebedouro com água potável refrigerada dentro da **Estação de tratamento de agua (ETA)**: **tal solicitação deve ser atendida de imediato;**

- Deverá a Prestadora fornecer cópia da chave dos cavaletes para a Vigilância Sanitária Municipal**: tal solicitação deverá ser atendida imediatamente;**

- Deverá a Prestadora realizar a vedação dos vãos do telhado evitando assim que os animais adentrem ao local**: tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- Deverá a Prestadora colocar no sistema de limpeza de filtros novos **sopradores** pois atualmente encontra-se, no sistema, indisponível/inoperante, sendo ele de extrema importância para o sistema de limpeza**: tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- Deverá a Prestadora atentar-se ao tanque de lodo pois não está em pleno funcionamento (bag de armazenamento), assim como colocar bomba para o bom funcionamento do sistema**: tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- Deverá a Prestadora realizar a substituição da substância ortotolidina por DPD na avaliação do cloro livre residual, em caso de impossibilidade de substituição imediata solicita-se envio de plano de substituição gradativa para os sistemas sob responsabilidade da unidade regional de barreiras**: tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- Recomenda-se à Prestadora, para maior precisão na avaliação do parâmetro cloro, a aquisição de **colorímetro digital**, em substituição ao que se utiliza atualmente, que está sujeito a interferência de erro humano, pois a leitura visual pode ser imprecisa, dependendo da acuidade visual do operador, além de contar com alteração na coloração dos discos de cloro após certo tempo de uso e/ou danos por armazenamento inadequado dos discos. **Tal providência deverá ser adotada em 30 dias;**

- A Prestadora deverá adquirir o chuveiro de emergência e lava olhos, que devem estar operáveis e acessíveis de acordo com a NR15**: tal não conformidade deve ser observada com atenção aos prazos descritos nas desconformidades;**

- A Prestadora deverá realizar os serviços de reposição de pavimentação nas intervenções de manutenção e ampliação de acordo com as recomendações da **NBR 11.170/90. tal não conformidade deverá ser corrigida de imediato;**

- A Prestadora deverá realizar uma organização nas instalações elétricas em desconformidade com **a NBR 5410 e NR 10: tal solicitação deve ser atendida de acordo com o prazo no relatório;**

- Deverá a Prestadora realizar a confecção de seus mapas de risco conforme estabelecido na NR 05, obedecendo as normas de confecção e sendo revisado a cada 02 (dois) anos acompanhando a reestruturação da CIPA. **: tal solicitação deve ser atendida de acordo com o prazo no relatório;**

- A Prestadora deverá enviar o **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico -PSCIP**, que tem como base legal o Decreto nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, que regulamenta a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico no estado da Bahia.

 Este documento tem por objetivo obter o **AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.**

 A Prestadora deverá enviar o **AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.** ·

- Elaborar e implementar o **Programa de Gerenciamento de Risco — PGR**, com a contratação de profissional habilitado e com a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica— ART.**

- Elaborar e implementar o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO**, com a contratação de profissional habilitado e com a devida Anotação de **Responsabilidade Técnica — ART.**

Deverá a Prestadora atentar-se para o cumprimento dos prazos estabelecidos para as não conformidades apontadas neste relatório.

SUGESTÕES PARA O MUNICÍPIO DE MORPARÁ:

Identificar e cadastrar todas as Formas de Abastecimento de Água existentes no território do município, principalmente, as SAC (Soluções Alternativas Coletivas) e as SAI (Soluções Alternativas Individuais), além de carro-pipa no município;

Procurar meios para fazer o Programa funcionar no território do município, procurando apoio da Base Regional de Ibotirama;

Alimentar no SISAGUA os laudos de coleta referente ao monitoramento da qualidade da água realizado pela Vigilância o mais breve possível;

Cumprir a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano em 100%;

Realizar análise epidemiológica a partir dos dados das doenças e agravos de transmissão hídrica correlacionada com os dados do SISAGUA (de VIGILÂNCIA e quando possível os de CONTROLE) na zona urbana e rural (nos povoados existentes no município;

Tomar as devidas providências perante o prestador do serviço de água, quando as análises de vigilância da água apresentarem inconformidades;

Verificar e tomar as devidas providências perante o prestador, quando o mesmo não estiver alimentando o SISAGUA com os dados de controle mensal e semestral, incluídas aí, os agrotóxicos;

Caso encontre resíduos de agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, verificar se estão dentro dos VMP, caso não estejam, solicitar providencias do prestador;

Procurar apoio urgentemente da Base de Ibotirama para capacitação, apoio e acompanhamento da equipe;

Fazer ações de educação, comunicação e mobilização social em saúde ambiental e sanitária junto às comunidades, relativas à qualidade da água consumida no território municipal;

Encaminhar para o Conselho municipal de saúde boletins sobre a qualidade da água distribuída no município, incluindo zona rural e urbana, de forma compreensível aos conselheiros e a população em geral.

Serão notificados para conhecimento e deliberações deste relatório, além da ***Prefeitura Municipal de Morpará, o INEMA****, para ciência dos resultados obtidos da avaliação, bem como acompanhamento dos próximos passos a serem tomados em prol de melhorias no sistema de Esgotamento Sanitário e em relação à proteção do Rio São Francisco, a fim de promover o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida da população local.*

Sugere-se também solicitar dos órgãos ***Agência Nacional de Mineração - ANM e CBPM - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral*** *para se investigar a incidência de câncer na cidade por ser uma tarefa complexa que geralmente envolve a colaboração de profissionais da saúde, epidemiologistas e pesquisadores. No item* ***8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO*** *estão alguns passos gerais que podem ser seguidos.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

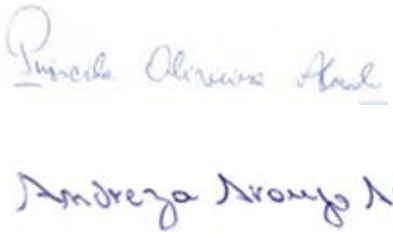
AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia

Autores:
Priscila Abade
e
Andreza Araújo Andreza

Diretora de Fiscalização:
Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios

Diretor Geral:
Uldurico Alencar Pinto

Assinaturas



data: 08/09/2023

Assinaturas



data: 13/09/2023

Assinaturas



data: 14/09/2023

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXOS

ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

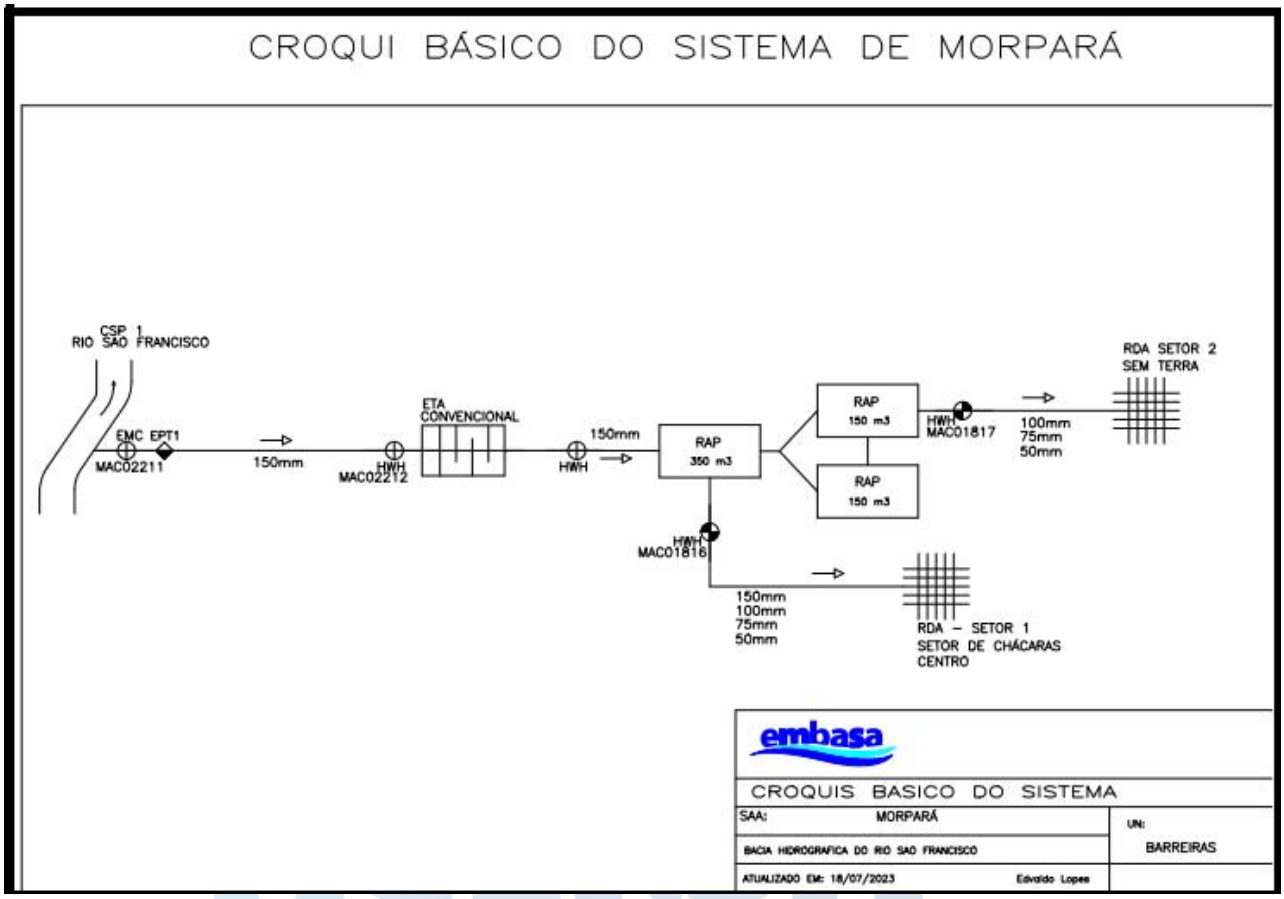
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

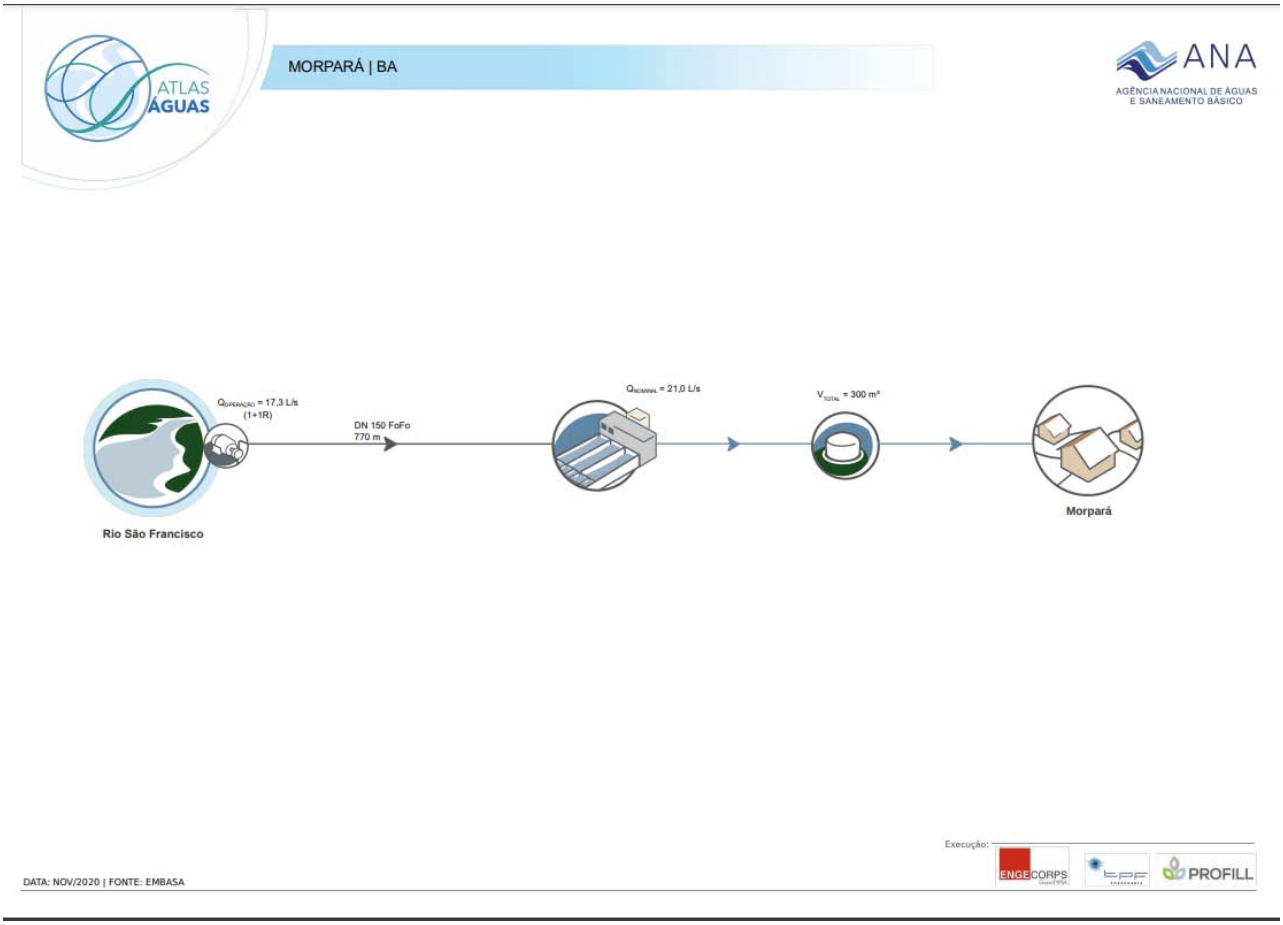
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO III



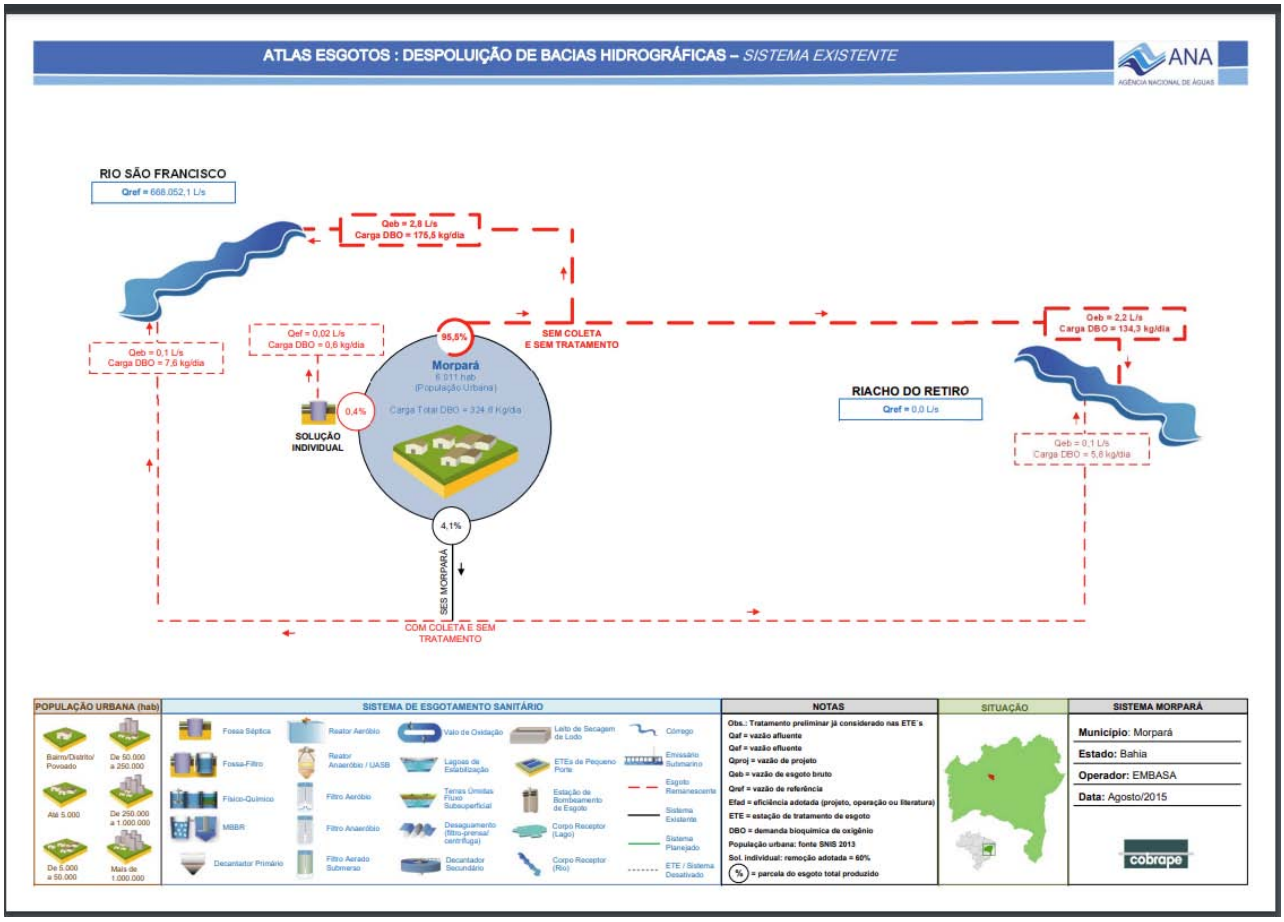
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
2154	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	28/02/2012	28/02/2015

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Sede do Município.	13.504.675/0001-10	Morpará

O Diretor Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2012-002584/TEC/LIU-0032**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar o Sistema de Abastecimento de Água de Morpará, com vazão média de 19,22 L/s, constituído por uma captação flutuante no Rio São Francisco, 791m de adutora de água bruta, estação de tratamento de água convencional, dois RADs com 120m² e rede de distribuição de água, bem como promover melhorias e ampliação no sistema com a implantação de uma nova captação flutuante equipada com novos conjuntos motor-bomba, assentamento de uma nova adutora de água bruta com extensão de 929m, ampliação da ETA existente que será dotada de Câmara de chegada de água bruta, Calha Parshall, dois Floculadores, dois Decantadores, Quatro Filtros rápido por gravidade, Estação Elevatória de água de lavagem, Estação de Desidratação de Lodo; Estação elevatória de água recuperada, Casa de Química e Cloração; dois Reservatórios apoiados de distribuição e; ampliação/reforço da rede de distribuição existente, no município de Morpará, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** implantar canteiro de obras dotado de infra-estrutura provisória adequada, contemplando soluções para o esgotamento sanitário, abastecimento de água e resíduos sólidos domésticos; **II.** recuperar toda a faixa de terra danificadas quando do assentamento da adutora, recobrindo com grama ou capim para recompor a paisagem e proteger o solo contra formação de processos erosivos; **III.** remover ao final da implantação, todas as instalações do acampamento, canteiro, equipamentos, construções provisórias, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **IV.** requerer junto a este INEMA a Autorização para Supressão de Vegetação - ASV na área destinada à ampliação da ETA; **V.** promover a regularização fundiária das áreas onde serão executadas as obras de ampliação do SAA, devendo a Embasa manter em seus arquivos a documentação para fins de fiscalização; **VI.** realizar Reunião Pública com todas as comunidades diretamente afetadas pelo empreendimento, visando o esclarecimento ao público acerca do cronograma das obras, da sua importância social e benefícios esperados com o SAA e das medidas a serem tomadas para minimizar os efeitos negativos causados, principalmente quanto à circulação das pessoas - Programa de Comunicação Social do Projeto; **VII.** monitorar as água do manancial de captação, de acordo com os parâmetros e frequências definidos na legislação vigente, devendo apresentar ao INEMA no âmbito do RTGA, os relatórios objeto dessas campanhas; **VIII.** elaborar, implantar e manter de forma permanente o Programa de Educação Ambiental, envolvendo Escolas Públicas e Particulares, Associações e outros, em atividades voltadas para a conscientização ambiental. Este programa deverá orientar sobre a importância do SAA e do manejo adequado da água, visando à minimização da geração de efluente, bem como da adoção de sistemas individuais e/ou coletivos de tratamento de efluente, evitando assim a disposição inadequada do mesmo, devendo apresentar ao INEMA, no âmbito do RTGA, cópias das atas de reuniões com assinatura de todos os participantes, bem como relatórios destacando os resultados alcançados; **IX.** elaborar e programar manual de operação e manutenção, bem como manter o mesmo em local acessível para fins de fiscalização; **X.** executar o projeto de ampliação com acompanhamento técnico da obra - ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes; **XI.** instalar placas de sinalização durante o período das obras civis, visando evitar a ocorrência de acidentes; **XII.** promover a manutenção periódica dos equipamentos do SAA de acordo com as especificações do projeto executivo, normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos; **XIII.** proteger as instalações do SAA (captação, estações elevatórias, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **XIV.** atender aos parâmetros de qualidade da água para abastecimento humano, determinados na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; **XV.** adotar procedimentos no canteiro de obras que visem à máxima redução na geração de entulho, bem como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; **XVI.** dispor adequadamente todo o entulho gerado na obra, bem como os resíduos sólidos domésticos, responsabilizando-se desde o armazenamento e coleta, até o transporte para o destino final; **XVII.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 2º** - Somente intervir na área para ampliação da ETA após publicação de Autorização para Supressão de Vegetação – ASV. **Art. 3º** - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do INEMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. nº 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leticia Neves Gomes Vieira
Coordenação de Infraestrutura e Energia
Matrícula 45.366.282-1

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

R. Rio São Francisco, 01 - Monte Serrat - Salvador - BA, CEP 40425.060, Tel.: 71 3117 1200; Fax: 71 3117 1325, site: www.inema.ba.gov.br

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO

${texto}

AGERSA